GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Divisão de Análise Técnica

ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO

1. NÚMERO: 031/2025

2. DATA: **31/07/2025**

3. PROCESSO: 00112-00025559/2023-15

4. LOCAL: NOVACAP – SAP LOTE B – Brasília/DF

5. OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução da instalação de sistema de geração solar fotovoltaica e reforma do sistema de iluminação do Hospital Regional de Santa Maria- HRSM (Eficiência Energética), situado na Quadra AC 102, Conjuntos A a D, s/nº, Santa Maria/DF.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) **dias corridos - Item 13.2** Termo de referência Obras de Edificações-R03 (**Doc SEI/GDF nº 161013864).**

7. VALOR TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS : **R$ 4.559.410,13** (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e dez reais e treze centavos).

8. FONTE DE RECURSOS: Considerando o valor de **R$ 4.059.000,00** (quatro milhões cinquenta e nove mil reais) doc SEI 177159847, aprovado pela CAIXA no Contrato de repasse 863474/2017/MS/CAIXA (149730230), e o valor de **R$ 500.410,13** (quinhentos mil quatrocentos e dez reais e treze centavos), **referente da contrapartida no Programa de Trabalho 10.302.6202.3223.0001 , Fonte 100, Natureza de despesa 33.90.39** conforme especificado na Disponibilidade Orçamentária n.º 2729/2025 - SES/SUAG/DIOR/GEOR/NPO (**Doc SEI/GDF nº 177158920).**

O valor informado acima atende ao solicitado no Despacho (167936979 177159689), conforme impacto orçamentário constante no Despacho 168194544 e visa o atendimento referente ao aporte de contrapartida por esta SES/DF do Contrato de Repasse **SICONV n° 863474/2017** (4799596 , 149730230), conforme Despacho (168476355 , 177158407).

Foi informado, ainda, que os créditos indicados acima estão condicionados ao disposto no Decreto n.º 46.796, DE 29 DE JANEIRO DE 2025 , que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso.

9. ORIGEM DOS RECURSOS : GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF e CAIXA ECONOMICA FEDERAL - GOVERNO FEDERAL

10. MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Concorrência Eletrônica - Item 2.9 Termo de referência Obras de Edificações-R03 (**Doc SEI/GDF nº 161013864).**

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço - Item 2.11** Termo de referência Obras de Edificações-R03 (**Doc SEI/GDF nº 161013864).**

12 - REGIME DE EXECUÇÃO : Empreitada por Preço Unitário - Item 2.13 Termo de referência Obras de Edificações-R03 (**Doc SEI/GDF nº 161013864).**

13 - MODO DE DISPUTA : Aberto - Item 2.15 Termo de referência Obras de Edificações-R03 (**Doc SEI/GDF nº 161013864).**

14. FORMA DE PAGAMENTO: As formas, condições e prazos dos pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no CTPES, celebrado entre a CAIXA e a SES-DF, **item 21.2.1** Termo de referência Obras de Edificações-R03 (**Doc SEI/GDF nº 161013864).**

15. CARACTERÍSTICAS DA OBRA: item 10.1.1 Termo de referência Obras de Edificações-R03 (**Doc SEI/GDF nº 161013864).**

A PROPONENTE deverá comprovar a *Capacidade Técnico-operacional (da empresa)*, por meio da apresentação de um ou mais Atestados, em nome da EMPRESA PROPONENTE, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços com características pertinentes e semelhantes ao objeto licitado, conforme discriminado abaixo:

Reforma e/ou Construção de sistema de geração solar fotovoltaica: A exigência justifica-se por tratar-se do objeto principal do projeto, cuja natureza específica demanda mão de obra e conhecimento técnico especializado. Adicionalmente, destaca-se a relevância destes itens na curva ABC do orçamento, onde ocupam a classificação "curva A"

Capacidade Técnico-Operacional

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE ORÇADA	CAPACIDADE OPERATIVA EXIGIDA	RELEVÂNCIA DO SERVIÇO
1	**INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DE SISTEMA DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA**	**5.478,00 M2**	**1.600,00 m2**	Técnica/Financeira
2	**REFORÇO ESTRUTURAL COM ESTRUTURAS/PERFIS METÁLICOS**	**23.958,01 KG**	**7.180,00 kg**	Técnica/Financeira

Nota:

A exigência do item "1" justifica-se por tratar-se do objeto principal do projeto, cuja natureza específica demanda mão de obra e conhecimento técnico especializado. Adicionalmente, destaca-se a relevância destes itens na curva ABC do orçamento, onde ocupam a classificação "curva A".

A exigência do item "2" justifica-se por tratar-se de serviços preliminares ao objeto principal do projeto, cuja natureza específica demanda mão de obra e conhecimento técnico especializado. Adicionalmente, destaca-se a relevância destes itens na curva ABC do orçamento, onde ocupam a classificação "curva A".

Os atestados de **Capacidade Técnico-operacional** deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Operacional - CAO, nos termos da resolução nº 1.137/2023 - CONFEA, ou das Certidões de Acervo técnico (CAT) com suas anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT), emitidas pelos conselhos de fiscalização profissionais competentes, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU (Acordão nº 3298/2022 - 2ª Câmara).

A **Capacidade Técnico-Operacional** exigida acima reflete as necessidades operacionais mínimas a serem demonstradas pelas licitantes.

Os quantitativos exigidos para comprovação de capacidade técnico-operacional representam no máximo 30% (tinta por cento) de toda a área do objeto ou do total orçado para o objeto em questão, conforme determina a Decisão Normativa nº 002/2003, expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal e demais precedentes daquela Corte de Contas, tais como, as Decisões Ordinárias nº 3394/2014, 4211/2013, 781/2011 e Decisão Extraordinária nº 6610/2010.

Será admitido o somatório dos atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos da PROPONENTE e relativos à sua capacidade técnica-operacional, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, nos termos da Instrução Normativa nº 5/2017, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934, de 2018.

A PROPONENTE deverá comprovar a *Capacidade Técnico-profissional*, mediante apresentação de uma ou mais Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e dos demais membros da equipe técnica que participarão da execução do contrato, relativa(s) à prestação de serviços compatíveis com as características do objeto licitado, conforme discriminado abaixo:

Capacidade Técnico-Profissional

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	INSTALAÇÃO E/OU REFORMA DE SISTEMA DE GERAÇÃO SOLAR FOTOVOLTAICA
2	REFORÇO ESTRUTURAL COM ESTRUTURAS/PERFIS METÁLICOS

Quando o atestado referir-se a obra ou serviço realizado em regime de subcontratação ou subempreita, será necessária a comprovação de anuência do contratante inicial ou da efetiva participação do profissional nas atividades técnicas atestadas..

A retromencionada anuência poderá ser substituída por comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e ficha de registro de empresa, acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado, ou ainda por contrato de trabalho registrado

no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto da Certidão.

O vínculo do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela empresa deverá ser demonstrado apenas pela licitante vencedora, no momento da contratação (Decisão nº 002/2012 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF).

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Admite-se em sede de diligência a:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A proponente será considerada inabilitada caso não sejam confirmadas as informações contidas nas documentações apresentadas por esta para fins de qualificação técnica, exigidas no presente Termo de Referência.

A licitante deverá apresentar a **INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA** responsável pela realização do objeto do presente Certame, conforme modelo anexo ao Edital, em conformidade com as **Resoluções nº 1.121/2019, de 13/12/2019, nº 1.010, de 22/08/2005, e nº 1.137/2023, de 31/03/2023, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia**, e as Leis nº 5.194, de 24/12/1966, e nº 6.496, de 07/12/1977. Deverão ser indicados os profissionais habilitados na **Engenharia Elétrica** para COORDENAÇÃO; SUPERVISÃO; EXECUTOR; e RESPONSÁVEL TÉCNICO, com a devida comprovação de registro no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, conforme legislação vigente.

Serão inabilitadas as Proponentes que apresentarem um mesmo profissional para assumir a função de responsável técnico, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

SUBCONTRATAÇÃO item 23 Termo de referência Obras de Edificações-R03 (**Doc SEI/GDF nº 161013864).**

A CONTRATADA não poderá subempreitar/subcontratar o total das obras e serviços a ela adjudicados.

A CONTRATADA poderá efetuar a subcontratação facultativa de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total estimado, **conforme Parecer Técnico n.º 11/2025 - NOVACAP/PRES/DP/DEO/DORC (172787691)** desde que atendidos todos os requisitos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a futura CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade exclusiva, ratificadas suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar a execução de partes da obra com terceiros, desde que respeitados os limites estabelecidos.

16.COMPONENTES DO PROJETO BÁSICO :

O presente documento "ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO" é composto das seguintes peças:

- Relação de documentos – RRTs, ARTs **(Doc SEI/GDF nº 177188961).**
- Relação de documentos - Consultas Prévias **(Doc SEI/GDF nº 177189440).**
- Relação de documentos – Relação dos Projetos Estrutura **(Doc SEI/GDF nº 126598936) e Atesto (Doc SEI/GDF nº 126602764).**
- Relação de documentos – Relação dos Projetos Elétrica **(Doc SEI/GDF nº 126613929) e Atesto (Doc SEI/GDF nº 126644956).**
- Relação de documentos - Planilha estimativa **052/2020 -CTORÇA - RV 05 - SDS (Doc SEI/GDF n.ºs 166983437, 146034506,146034748) e Atesto (Doc SEI/GDF nº 166983690).**
- Memória de Cálculo Instalação, Mobilização e Desmobilização **(Doc SEI/GDF nº 167042940).**
- Termo de referência Obras de Edificações-R03 (**Doc SEI/GDF nº 161013864).**
- Matriz de Riscos **item 27** do Termo de referência Obras de Edificações-R03 (**Doc SEI/GDF nº 161013864).**
- Termo de Cooperação Técnica **001/2017-SES.DF/NOVACAP** (**Doc SEI/GDF nº 149739301**).
- Termo de Cooperação Técnica **001/2017-SES.DF/NOVACAP 1º** aditivo (**Doc SEI/GDF**

nº 149739358).

- Termo de Cooperação técnica **001/2017-SES.DF/NOVACAP 2º** aditivo (**Doc SEI/GDF nº149739419**).
- Termo de Cooperação técnica **001/2017-SES.DF/NOVACAP 3 º** aditivo (**Doc SEI/GDF nº 149739467**).
- Termo de Cooperação técnica **001/2017-SES.DF/NOVACAP 4 º** aditivo (**Doc SEI/GDF nº 177063637**).
- Contrato de Repasse n° 863474/2017/MS/CAIXA (**DOC SEI GDF n.º** 149730230).
- 5º Termo aditivo Contrato de Repasse n° 863474/2017/MS/CAIXA (**DOC SEI GDF n.º 177177236**).
- E-mail CE GIGOV/BR 1130/2023 - Valor de Repasse aceito CR 863482/2017 e outros - Eficiência Energética **(Doc SEI/GDF nº 149818493).**
-
- **OBSERVAÇÃO:**
  - 1 - Em cada "*LISTAGEM DE DOCUMENTOS*" são informadas todas as documentações que fazem parte destes *"ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO"*.
  - 2 - As *"LISTAGEM DE DOCUMENTOS"* são anexos destes *"ELEMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO"*.

DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO:

Conforme item **9** do Termo de referência Obras de Edificações-R03 (**Doc SEI/GDF nº 161013864).**

A proponente deverá apresentar Planilha Orçamentária, mantendo a descrição dos itens constantes no anexo "Planilha Estimativa" da NOVACAP, quando fornecida, indicando: os itens/subitens, código (da composição de custo unitário), descrição, unidade, quantidade, parcela de BDI, custo unitário, preço unitário e preço total, por serviço, preço total por etapa e preço global/total devendo ser observadas as orientações a seguir, conforme o Regime de Execução adotado no presente Termo de Referência, indicado no "QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO"

Eventuais divergências detectadas pela Proponente nas Planilhas Estimativas da NOVACAP deverão ser comunicadas a esta Companhia, observadas as orientações contidas neste Termo de Referência de licitação.

O demonstrativo de BDI deverá observar o modelo fornecido pela NOVACAP, composto dos mesmos itens e calculado pela fórmula apresentada nesse modelo.

As proponentes deverão apresentar o(s) Demonstrativo(s) de BDI de acordo com o modelo apresentado abaixo e conforme a opção de recolhimentos da seguridade social adotada pela proponente.

As proponentes deverão apresentar dois demonstrativos de encargos sociais (leis sociais) incidentes sobre a mão de obra, HORISTA e MENSALISTA, conforme adotado na planilha da proponente, **sob pena de desclassificação.**

Os demonstrativos dos encargos sociais deverão estar em conformidade com os modelos SINAPI, adotados pela NOVACAP, compostos dos mesmos itens;

As proponentes deverão apresentar as composições de custo unitário (CCUs) de todos os serviços constantes nas planilhas estimativas referencial da licitação, até o nível de insumos de mão de obra, de materiais, de equipamentos e/ou tarefas subempreitadas, **sob pena de desclassificação**, e nas seguintes condições e ressalvas:

As CCUs deverão indicar os insumos para sua formação: materiais, equipamentos, mão de obra e subempreitadas perante terceiros e os respectivos coeficientes de consumo, unidade de medida, custo unitário e total;

No caso de CCU com um ou mais itens de serviço é necessário que estes sejam também abertos na sua composição principal até o nível de materiais, mão de obra, equipamentos e/ou subempreitadas.

Fica a critério da Proponente a apresentação e desmembramento de insumos, mão de obra e equipamentos, que porventura sejam na tabela referencial de preços oficial (tais como SINAPI, SICRO) apresentadas no formato de composições.

a) Dessa forma, no caso de mão de obra, caso a CCU não seja desmembrada até o nível de insumos, entende-se que estão inclusas no valor indicado pela Proponente todas as despesas com a mão de obra, inclusive seus encargos complementares com alimentação, transportes, exames médicos, seguro de vida, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e cursos de capacitação.

b) No caso de equipamentos, caso a CCU não seja desmembrada até o nível de insumos, entende-

se que estão inclusas no valor indicado pela Proponente todas as despesas com custo horário produtivo e improdutivo; depreciação por disponibilidade devido a desgaste e obsolescência; juros sobre capital imobilizado; bem como manutenção, materiais e mão de obra de operação necessários ao pleno funcionamento na frente de serviço; e seguros e impostos aplicados conforme a tipologia do equipamento.

Sobre composições de custo unitário auxiliares

a) A abertura ou detalhamento de composições de custo unitário auxiliares fica a critério da Proponente, desde que não sejam CCUs de serviços, que são de apresentação obrigatória, como mencionado acima.

b) No caso de eventual pedido de aditivo de acréscimo e/ou supressão, revisão, reajustes e adoção de outros valores que venham a incidir sobre serviços auxiliares que não foram objeto de apresentação de detalhamento pela Proponente, os valores máximos para esses itens serão aqueles obtidos do SINAPI (ou SICRO), na data base do orçamento referencial, prevalecendo sempre o menor valor dentre eles, aplicando-se aos referidos valores o percentual de decréscimo contemplado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

c) No caso de eventual pedido de aditivo de acréscimo e/ou supressão, revisão, reajustes e adoção de outros valores que venham a incidir sobre serviços auxiliares que foram objeto de apresentação de detalhamento pela Proponente, os respectivos valores serão aqueles das CCUs da Proponente, desde que sejam menores ou iguais aos valores obtidos do SINAPI (ou SICRO), na data base do orçamento referencial, prevalecendo sempre o menor valor dentre eles, aplicando-se aos referidos valores o percentual de decréscimo contemplado na proposta apresentada pela CONTRATADA.

d) Entende-se por "percentual de decréscimo"**,** a diferença em percentual do valor total da planilha referencial e a proposta da CONTRATADA.

Em caso de divergência entre o custo unitário de serviço apresentado na planilha orçamentária da Proponente e o custo total da respectiva CCU, prevalecerá o custo unitário total da composição de custo unitário.

As proponentes deverão apresentar as planilhas orçamentárias, as composições de custos unitários, os demonstrativos de encargos sociais e de BDI, bem como o cronograma físico-financeiro, em meio magnético, em formato Excel, sob pena de desclassificação.

Após a assinatura do Contrato, ficará pressuposta a concordância tácita da CONTRATADA com todos os documentos anexos ao Edital, **não cabendo-lhe quaisquer alegações posteriores sobre divergências entre os mesmos e nem de desconhecimento ou omissões na Planilha Estimativa referencial da licitação**, ressalvando-se as situações previstas em matriz de risco.

O preço global da proposta deverá ser inferior ou no máximo igual ao estimado pela NOVACAP

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e/ou globais simbólicos irrisórios e/ou abusivos, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários que ultrapassem o valor unitário da planilha estimativa referencial da licitação, quando fornecida.

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021

Nota: Estes elementos técnicos consistem no resumo dos documentos constantes no presente processo.

Insta ressaltar que os conteúdos de cada documento técnico e dos projetos é de responsabilidade exclusiva dos seus autores, conforme respectivas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas

Marcelo José Ferreira da Cunha

Assessor II - Chefe da Divisão de Análise Técnica - DATE

Engº Carlos Alberto Spies

Diretor de Planejamento e Projetos - DP

Modelo 6 - Composição de custo unitário (CCU)

MODELO DE CCU

LOGOMARCA DA PROPONENTE

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES

Nº ESTIMATIVA PRINCIPAL:
DATA: [data da conclusão]
TÍTULO: [Descrição do objeto]
Nº PROJETO:
ENCARGOS TRABALHISTAS: horista=XX% / mensalista=XX%
B.D.I. : 0,00%
TAB. REF.:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNIT(R$)	CUSTO TOTAL (R$)
CCU - 03.003	**CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 (M3)**	**SER.CG**	**M3**			**371,06**
1525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	MAT.	M3	1,103000	310,23	342,18
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,199000	22,38	4,45
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,199000	22,53	4,48
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,192000	16,63	19,82
90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	EQUIP.	CHP	0,068000	1,22	0,08
90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	EQUIP.	CHI	0,131000	0,26	0,03

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JOSÉ FERREIRA DA CUNHA - Matr.0074403-4**, **Chefe da Divisão de Análise Técnica**, em 31/07/2025, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3**, **Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 31/07/2025, às 17:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **177558927** código CRC= **AC59C8DC**.

ntos Técnicos para Licitação 37 Hospital Regional de Santa Maria- HRSM (Eficiência (177558927) SEI 00112-00025559/2023-15